

INQUÉRITO 4.875 DISTRITO FEDERAL

RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
AUTOR(A/S)(ES) : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**
INVEST.(A/S) : **JAIR MESSIAS BOLSONARO**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**
AUT. POL. : **POLÍCIA FEDERAL**

Vistos etc.

Trata-se de inquérito instaurado, em 09.7.2021 (eDOC. 31, fls. 01-02), por determinação e sob supervisão desta Suprema Corte, para o fim de desvelar suposta prática do crime de prevaricação (art. 319 do CP), alegadamente cometido pelo Senhor Presidente da República.

A autoridade policial apresentou, na data de ontem (31.01.2022), o Relatório Final da investigação (eDOCs. 127 e 131), fazendo-o acompanhar de documentos eletrônicos (eDOCs. 122 a 126) e em formato físico (petição avulsa nº 0004020/2022 e Pet 10170).

Sendo assim, **determino** à Secretaria Judiciária que: **(i) providencie cópia de segurança** de todos os dados armazenados nas mídias que instruem a petição avulsa nº 0004020/2022 e a Pet 10170/DF; **(ii) ato contínuo, dê vista** de tais arquivos e dos demais apensos que instruem o presente inquérito (Pets 10099 e 10100) à Procuradoria-Geral da República, a fim de que o *dominus litis* se manifeste sobre as conclusões externadas pela autoridade policial.

Com a manifestação, voltem conclusos.

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

Ministra Rosa Weber
Relatora